



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2016
23/08/2016

“Regulamenta e autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e precário e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhe confere o art. 37 IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 018/2005 e,

Considerando que, antes de um direito de agir, é dever do gestor garantir a preservação dos princípios básicos insculpidos no art. 5º da CF/88;

Considerando que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento como forma de garantir a segurança da população;

Considerando que as ações e serviço público de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que o concurso público deflagrado pelo Edital nº 02/2015, com a finalidade de provimento de 52 cargos encontra-se suspenso por determinação judicial;

Considerando que a realização de processo licitatório, qualquer que seja a modalidade, como de concurso público, demandam tempo para o preparo, elaboração e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, realização de provas, abertura de prazos para eventuais recursos, homologação e encerramento;

Considerando as informações repassadas pelas Secretarias Municipais, que indicam a necessidade urgente de contratação de profissionais de diversas áreas, em especial na área da Saúde, até a finalização do concurso em andamento;

Considerando a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro para manter os serviços essenciais em pleno funcionamento, com qualidade e eficiência;



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas 02 vagas para os cargos de psicólogo, por contratação em caráter emergencial, por tempo determinado, pelo prazo de 03 meses, para atender a necessidade de pessoal para a área da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Como processo seletivo, será tomado por base, a ordem de classificação do Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 02/2015.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de agosto de 2.016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal